



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3972/2003**

*Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público de um Técnico em Fruticultura e seis Seleccionadores de Frutas para atuarem na Câmara Fria e dá outras providências.*

**ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária por excepcional interesse público de um Técnico em Fruticultura e seis Seleccionadores de Frutas para atuarem na Câmara Fria.

**Art. 2º.** A contratação de que trata o artigo anterior destina-se a suprir necessidades para o funcionamento da Câmara Fria.

**Art. 3º.** As contratações de que trata o Art.1º, terão validade por até 90 (noventa) dias.

**Art. 4º.** Para atender às despesas decorrentes da presente Lei é aberto Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por arrecadação a maior de ICMS, nas seguintes dotações orçamentárias:

05.01.04.122.0090.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

319011010000 – Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 2.730,00
319013020100 – INSS Servidores	R\$ 250,00
319047010100 – PASEP Servidores	R\$ 20,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI  
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO